



LEI Nº 4289, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal “Doar é preciso”.

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Luiz Carlos Machado Júnior
Marília Rabelo
Odineia Mariana de Souza
Odair Araújo Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado, através do programa “Doar é preciso”, estabelecer depósito de sobras de materiais de construção, que serão doados a pessoas de baixa renda do município de Alto Araguaia.

Parágrafo Único. Terão prioridade os idosos e as famílias com crianças.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar central de armazenamento do material doado, o transporte desse material até o depósito e a distribuição da doação aos beneficiados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanha publicitária e educativa com o tema “SOBROU DOOU” para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a aderirem ao Programa.

Art. 4º O Programa ‘Doar é Preciso’ visa recolher, receber, armazenar e distribuir as sobras de materiais de construção arrecadados às pessoas com renda familiar de até três (03) salários mínimos.

Art. 5º As sobras de materiais a que se refere esta lei, constituem sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pelo Poder Público, pessoas físicas, Empresas e todo aquele que, voluntariamente, desejar efetuar as doações pertinentes.

Parágrafo Único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa ‘Doar é Preciso’, desde que estejam em condições reutilizáveis.

Art. 6º Na execução do Programa “Doar é Preciso” poderá ser utilizado o cadastro de beneficiários de programas sociais e de moradia popular junto aos setores competentes das secretarias afins.

Art. 7º Poderá ser firmado parceria entre a Prefeitura e as Empresas de Construção Civil com empreendimentos no Município, entre outras afins, quanto às doações de sobras de materiais, destinados a alimentação do Programa Municipal “Doar é Preciso”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 8º Esta lei será regulamentada, no que couber, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 11 de junho de 2021

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal